

**ATO Nº 1/2005**

(Estabelece os preços para as tarifas de água, esgoto, serviços diversos e dá outras providências).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços prestados pelo SAAE passam a ser aquelas estabelecidas no presente ato, que serão cobradas nas contas com vencimento a partir de 01 de maio de 2005, conforme o art. 118, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Artigo 2º - O fornecimento de água será cobrado conforme a seguinte tabela:

TARIFA DE ÁGUA RESIDENCIAL**FAIXA DE CONSUMO M3**

Consumo Mínimo	10
Faixa	11 à 20
Faixa	21 à 30
Faixa	31 à 40
Faixa	41 à 50
Faixa	51 à 100
Faixa	101 à 200
Faixa	201 à 300
Faixa	acima de 300

VALOR POR M3

R\$	0,59
R\$	0,84
R\$	1,25
R\$	1,56
R\$	1,62
R\$	1,99
R\$	2,74
R\$	3,12
R\$	3,32

TARIFA DE ÁGUA COMERCIAL**FAIXA DE CONSUMO M3**

Consumo Mínimo	10
Faixa	11 à 20
Faixa	21 à 30
Faixa	31 à 40
Faixa	41 à 50
Faixa	51 à 100
Faixa	acima de 100

VALOR POR M3

R\$	1,98
R\$	2,30
R\$	2,82
R\$	3,36
R\$	3,93
R\$	5,07
R\$	6,01



4101/05-

TARIFA DE ÁGUA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO M3

VALOR POR M3

Consumo Mínimo	30	R\$	3,14
Faixa	31 à 50	R\$	4,90
Faixa	51 à 100	R\$	6,28
Faixa	101 à 200	R\$	7,08
Faixa	acima de 200	R\$	7,78

§ 1º. Para efeito de cobrança, será considerado o fornecimento medido através de hidrômetro instalado em cada imóvel servido, assim entendido o que tem ligação com a rede de abastecimento.

§ 2º. Caso o fornecimento medido seja inferior ao limite de consumo da primeira faixa, em cada categoria, será cobrado um valor mínimo correspondente a esse limite multiplicado pelo valor por m³ da categoria.

§ 3º. O fato de o imóvel se encontrar desocupado não desonera o proprietário ou responsável respectivo do pagamento da tarifa de fornecimento, salvo tenha sido solicitado o corte e retirada do hidrômetro.

§ 4º. A cobrança somente será suspensa de imóvel desocupado cuja ligação com a rede de abastecimento seja cortada e retirado o hidrômetro por solicitação do proprietário ou representante legal.

Artigo 3º - A tarifa pela utilização da rede de esgoto corresponderá a 70% (setenta por cento), sobre o montante de água tratada fornecida, ou seja, já considerado o desconto de água tratada fornecida cujo consumo não implica devolução ao sistema com dejetos ou impurezas, em geral, com base em critérios técnicos aceitos.

Artigo 4º - Os demais serviços prestados pelo SAAE e não incluídos em outras disposições deste ato serão cobrados conforme a seguinte tabela:

- 2 -



A 10 4/05.

ANÁLISE DE ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

Físico – Química
Bacteriológica

R\$ 164,00
R\$ 164,00

SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

Retirada de Hidrômetro
Hidrômetro Quebrado/Violado
Substituição/Aferição de Hidrômetro
Supressão e religação

R\$ 34,00
R\$ 103,00
R\$ 76,00
R\$ 47,00

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

Por unidade de até 1000 litros
Acima de 1000 litros (por m³ excedente)
Para limpeza efetuada em horário extraordinário
será acrescida de 50% (cinquenta por cento)
sobre o serviço realizado.

R\$ 89,00
R\$ 44,00

FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO TANQUE

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

Dentro do período urbano - 6m³
Fora do perímetro urbano - 6m³

R\$ 191,00
R\$ 247,00



A10 2/05-

Artigo 5º - O usuário dos serviços prestados pelo SAAE fica também sujeito ao pagamento, a título de reembolso de custos, nas seguintes hipóteses:

Remessa de correspondência c/ AR	R\$ 8,26
Remessa de correspondência simples	R\$ 1,37
Entrega de conta em local diverso do local de consumo	R\$ 1,37
Emissão de cópia, ou em substituição, de aviso recibo ou conta	R\$ 1,37
Processamento de requerimento, petição ou memorial	R\$ 8,00
Atestado de capacidade técnica	R\$ 137,00
Cópia de papel ou documento, por folha	R\$ 0,27
Cópia de Plotter Preto e Branco A1	R\$ 14,00
Cadastro e Renovação de Fornecedores	R\$ 150,00
Visita Técnica	R\$ 30,00

Artigo 6º - O fornecimento de água e a coleta de esgoto, em caráter temporário, serão cobrados conforme tabela especial, que será fixada periodicamente, levando em conta a localização do imóvel e os custos da ligação, do fornecimento e da coleta.

Parágrafo único - O fornecimento previsto neste artigo será cobrado antecipadamente e corresponderá ao período para o qual está sendo requerido, devendo o interessado juntar a guia do pagamento ao requerimento respectivo, ao protocolar seu pedido.

Artigo 7º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 05 de abril de 2005.

Pedro Dal Pian Flores
DIRETOR GERAL



Prefeitura Municipal de Sorocaba

ATO 2/05.

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 5.025/95, de 08 de dezembro de 1.995, AUTORIZO a fixação da tabela das tarifas, serviços diversos deste ATO que passarão a vigorar nas contas com vencimento a partir de 01 DE MAIO/2005 , na porcentagem de 18% (dezoito por cento).

Sorocaba, 05 de abril de 2.005.

Vitor Lippi
PREFEITO MUNICIPAL